

ADITIVO

Aditivo ao Contrato Nº : 289 /2020

Contratante : Município de Tibagi

Contratada : Unimed Seguradora S/A

Objeto : Prorroga o prazo de vigência para a prestação de serviços de seguro de vida em grupo para servidores ativos, inativos e estagiários em 07 (sete) meses e estabelece o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme cláusula 1.25 do contrato original.

Assinatura : 28/02/2025

Valor R\$: 488.212,38 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e doze reais e trinta e oito centavos)

Dotação : 06.002.04.122.0401.2.014.3.3.90.39.00.00 - Reduzido 44.

PORTARIA Nº 1.133/2025

A GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo Decreto nº 132/2025, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE

Convocar o servidor **LAIR APARECIDO GARCEZ**, matrícula 558670, para submeter-se a Junta Médica, na data do dia **24/03/2025 às 15h00min**, na Clínica da Mulher e da Criança, situado na Avenida Manoel das Dores, nº 1395, neste município, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou retorno às funções.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, em 20 de março de 2025.

MARDJORI ANGELA SANTOS MACHADO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

-REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO-

JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**EMPRESA:** VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ – 06.344.497/0001-41**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e distribuição de vale alimentação/compra, por meio de cartões com tecnologia de chip para os servidores efetivos do TIBAGIPREV**VALOR:** valor do vale-alimentação de R\$ 347,02 (trezentos e quarenta e sete reais e dois centavos) para cada servidor, com valor global de R\$ 16.656,96 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) para o prazo de vigência contratual e correspondentes ao período da Lei Municipal 3.050/2023, com fundamento ainda na Lei Municipal 2.922/2022.**VIGÊNCIA:** 12 meses - a partir de 1º de março de 2025 (retroativo) a 28 de fevereiro de 2026.**BASE LEGAL:** Dispensa com fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.**JUSTIFICATIVA:** Todos os servidores públicos efetivos municipais foram contemplados pelo vale alimentação, razão pela qual a Lei Municipal 2.922/2022 também estendeu esse direito aos servidores efetivos da Autarquia Previdenciária nas condições expostas nessa Lei Municipal e ainda nos parâmetros da Lei Municipal 3.050/2023. A presente empresa, a ser verificada para contratação, possui credenciados no Município de Tibagi e foi a mesma que já atendeu também a todos os servidores públicos do Município de Tibagi e da Câmara Municipal.**DETERMINAÇÃO:** Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviços, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 20 de março de 2025.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Ratificamos, por este termo, a dispensa de licitação nº 01/2025 com a empresa Verocheque Refeições LTDA – CNPJ – 06.344.497/0001-41, referente à prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e distribuição de vale alimentação/compra, por meio de cartões com tecnologia de chip para os servidores efetivos do TIBAGIPREV, com valor do vale-alimentação de R\$ 347,02 (trezentos e quarenta e sete reais e dois centavos) para cada servidor, com valor global de R\$ 16.656,96 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) para o prazo de vigência contratual e correspondentes ao período da Lei Municipal 3.050/2023, com fundamento na Lei Municipal 2.922/2022, Lei Municipal 3.050/2023, no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da justificativa 01/2025, da indicação orçamentária e do parecer jurídico.

Tibagi, 21 de março de 2025.